

ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2017, às 13h30min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº48/17 de 17 de janeiro de 2017 e documentos constantes do referido processo:

Pregão: 09/2017

Objeto: Água mineral e copos descartáveis

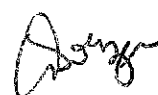
A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira e apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados e respectivos representantes legais, como segue:

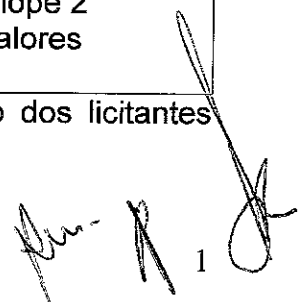
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do representante	CPF do representante
A G ROSSATO DISTRIBUIDORA	22499940/0001-00	Carlos Cordeiro Giovani	043970089-22
COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA EPP	78463924/0001-11	João Nilzo Ribeiro	117967159-72
DIVANSIR PENA RAIZER EPP	81050528/0001-77	Diogenes Raizer	045884339-38
J.C.S.BUENO - SUPRIMENTOS	17.672.613/0001- 78	Júlio Cesar Silveira Bueno	514433509-82
JADER G M COMERCIO-ME	21632705/0001-00	Jader Gabriel Messias Pimenta	103509729-07

Logo após a Pregoeira solicitou dos interessados, ou de seus representantes legais, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, documentos para credenciamento e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação. Todos os participantes foram credenciados. De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. A empresa JADER G M COMERCIO-ME foi desclassificada porque não colocou marca em sua proposta. A empresa J.C.S.BUENO – SUPRIMENTOS também foi desclassificada por colocar no envelope duas propostas com valores distintos. A empresa COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA EPP foi desclassificada no lote nº dois porque colocou marca inexistente em seu produto. A Pregoeira em conjunto com a equipe de apoio verificou e confirmou a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

PROPOSTAS		
NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO/FUNDAMENTO
A G ROSSATO DISTRIBUIDORA	Classificada	Proposta conforme edital
DIVANSIR PENA RAIZER EPP	Classificada	Proposta conforme edital
COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA EPP	Classificada lote 01e desclassificada lote 2	No lote 2 colocou marca inexistente no produto. Lote 1 de acordo com edital.
JADER G M COMERCIO-ME	Desclassificada	Não colou marca na proposta
J.C.S.BUENO - SUPRIMENTOS	Desclassificada	Colocou no envelope 2 propostas com valores distintos.

As propostas foram rubricadas pela Pregoeira e colocadas à disposição dos licitantes



 1

para exame e rubrica. Ato contínuo, a Pregoeira convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o resultado de acordo com relatório de lances em anexo. Os documentos de habilitação dos proponentes que apresentaram as melhores ofertas foram examinados e estando estes em conformidade, foram rubricados pela Pregoeira e membros da equipe de apoio.

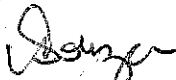
HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO
DIVANSIR PENA RAIZER EPP	Habilitada
COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA EPP	


Os documentos de habilitação foram colocados à disposição dos licitantes para exame e rubrica, logo após foi confirmada a autenticidade das CNDs via internet. De acordo com relatório de classificação por fornecedor, em anexo, as empresas vencedoras do certame com seus respectivos lotes foram:

: NOME DA EMPRESA	LOTES
DIVANSIR PENA RAIZER EPP	Lote 02
COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA EPP	Lote 01

Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 09/2017, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e proponentes.


HELENA PEREIRA
Pregoeira


LIZANDA APARECIDA DE SOUZA
Equipe de apoio


COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA EPP

J.C.S.BUENO – SUPRIMENTOS


DIVANSIR PENA RAIZER EPP

JADER G M COMERCIO-ME

A G ROSSATO DISTRIBUIDORA



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N°09/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n° 48 de 17 de janeiro de 2017, julgou vencedora as empresas:

- **COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA EPP**
CNPJ: 78.463.924/0001-11

DESCRIÇÃO
Aquisição de água mineral, sendo lote 01, itens 01 e 02, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

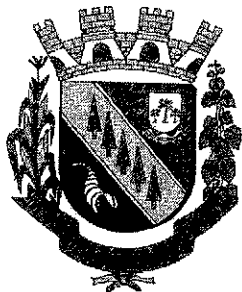
- **DIVANSIR PENA RAIZER ME**
CNPJ: 81.050.528.0001/77

DESCRIÇÃO
Aquisição de copos descartáveis, sendo lote 02, itens 01 e 02, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais)

ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.

Telêmaco Borba, 09 de novembro de 2017.


MAURÍCIO DIOGÊNES DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 53/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA EPP CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA EPP** pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 78.463.924/0001-11, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 340, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JOÃO NILZO RIBEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 717.579 SSP-PR e do CPF nº 117.967.159-72, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de água mineral para uso interno da Câmara Municipal, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017, distribuído em um lote, a saber:

LOTE 01: ITEM 01 - 250 (duzentos e cinquenta) galões de água mineral contendo 20 litros cada galão e ITEM 02 - 700 (setecentas) caixas de copos de água mineral, cada caixa contendo 48 copos de água mineral com 200 ml cada e nas demais especificações inerentes tanto ao edital bem como nas especificações apresentadas durante a realização do pregão presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

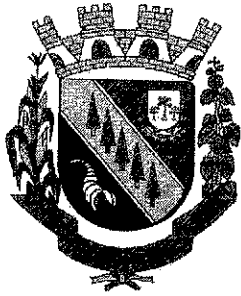
Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) assim individualizados:

LOTE 01 - ITEM 1: 250 (duzentos e cinquenta) galões de água mineral contendo 20 litros cada galão, sendo o preço unitário de cada galão o de R\$ 8,54 (oito reais e cinquenta e quatro centavos) perfazendo um total de R\$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais);

LOTE 01 - ITEM 2: 700 (setecentas) caixas, cada caixa contendo 48 copos de água mineral com 200 ml cada, sendo o preço unitário de cada caixa o de R\$ 16,95 (dezesseis reais e noventa e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 11.865,00 (onze mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega programada não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 09/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial nº 09/2017.
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

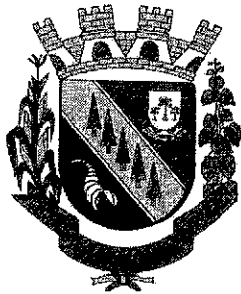
- a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento partindo das especificações mínimas demonstradas no edital do presente processo licitatório, em entregas programadas, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Telêmaco Borba;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento;
- d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento, em entrega programada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Câmara Municipal.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro -- CEP 84261-640 - Telêmaco Borba -- Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 -- Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

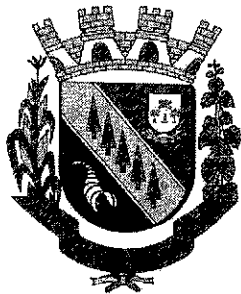
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 09 de novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/001-21
MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
RG 4.147.618-4 CPF 566.037.209-06



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br


COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA. EPP

CNPJ 78.463.924/0001-11

JOÃO NILZO RIBEIRO

RG 717.579 SSP-PR CPF 117.967.159-72


FLÁVIO FLORES JUNIOR

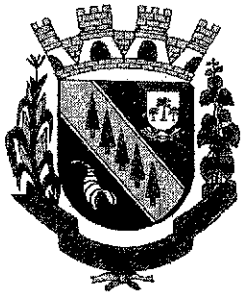
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73

Testemunhas:


MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
CPF: 071.532.439-09


GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 54/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DIVANSIR PENA RAIZER ME CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **DIVANSIR PENA RAIZER ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número **81.050.528.0001/77**, com sede localizada à Avenida Ozório de Almeida Taques, 115, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **DIVANSIR PENA RAIZER**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 147.112-1 SSP-PR e do CPF nº 214.507.309-49, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de copos descartáveis para uso interno da Câmara Municipal, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017, distribuído em um lote, a saber:

LOTE 02: ITEM 01 - 20 (vinte) caixas de copos descartáveis, capacidade de 180 ml, com 2500 unidades cada caixa, acondicionado em embalagem plástica contendo 25 pacotes com 100 unidades cada e ITEM 02 - 03 (três) caixas de copos descartáveis, capacidade 50 ml, com cada caixa contendo 5000 unidades acondicionadas em embalagem plástica contendo 50 pacotes com 100 unidades cada e nas demais especificações inerentes tanto ao edital bem como nas especificações apresentadas durante a realização do pregão presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais) assim individualizados:

LOTE 02 - ITEM 1: 20 (vinte) caixas de copos descartáveis, capacidade de 180 ml, com 2500 unidades cada caixa, acondicionado em embalagem plástica contendo 25 pacotes com 100 unidades cada, sendo o valor unitário de cada caixa o de R\$ 59,95 (cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 1.199,00 (mil cento e noventa e nove reais);

LOTE 02 - ITEM 2: 03 (três) caixas de copos descartáveis, capacidade 50 ml, com cada caixa contendo 5000 unidades acondicionado em embalagem plástica contendo 50 pacotes com 100 unidades cada com preço unitário de cada caixa o de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) perfazendo um valor total de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.21 - Material Para Copa e Cozinha

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 09/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 09/2017.
- dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

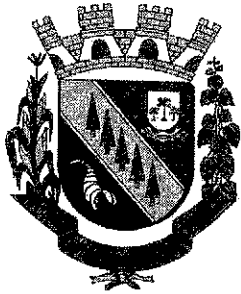
- Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento partindo das especificações mínimas demonstradas no edital do presente processo licitatório;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento;
- Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Câmara Municipal.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

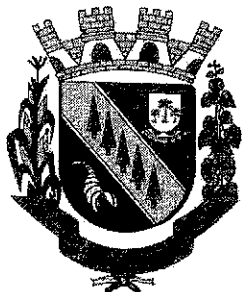
Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 09 de novembro de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/001-21
MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
RG 4.147.618-4 CPF 566.037.209-06



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Divansir Pena Raizer

DIVANSIR PENA RAIZER ME

CNPJ 81.050.528.0001/77

DIVANSIR PENA RAIZER

RG 147.112-1 SSP-PR CPF 214.507.309-49

Flávio Flores Junior

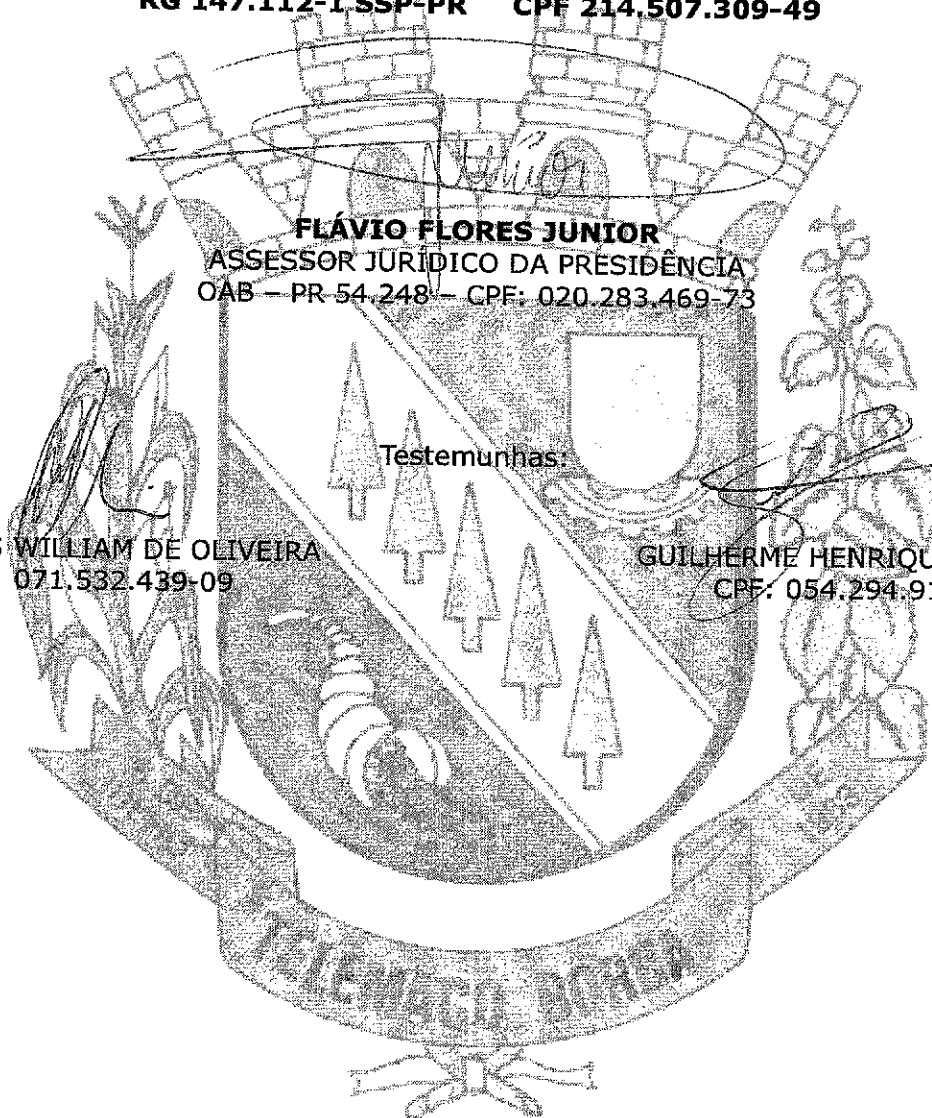
FLÁVIO FLORES JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73

Testemunhas:

MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
CPF: 071.532.439-09

Guilherme Henrique Ramos

GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93





Ata de Registro de Preços	Nº 244/2017
Pregão Presencial	Nº 120/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - EPP
Objeto	MATERIAL HOSPITALAR
Valor	R\$ 225.069,50
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 24/10/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	214/2016
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 037/2016
Protocolo Nº	51614/2016
Data	03/10/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA
Prazo	Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses a partir de 09/11/2017
Valor	R\$ 10.887,60
Dotação	866-13.004.08.244.0802.2144.3390.39

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	122/2017
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2016
Protocolo Nº	54222/2016
Data	20/10/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
Objeto	AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA O RESTAURANTE MUNICIPAL
Valor	R\$ 18.310,80
Prazo de Execução	02 (dois) meses a contar da assinatura do contrato
Prazo de Vigência	03 (três) meses a contar da assinatura do contrato

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 02/01/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMP7906	116100E007935302	29/08/2017	70561	R\$ 293,47
EDU9404	279150NIC0001775	08/11/2017	50020	R\$ 260,32

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 02/01/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASV2313	116100E007935066	23/08/2017	54600	05847707430

PORTARIA Nº 004/2017-SMAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR a abertura de Sindicância destinada a apurar o contido nos Autos do Processo Administrativo nº 008550/2017, incumbindo a Comissão Especial, designada pela Portaria nº 001/2017-SMAS de 26 de janeiro de 2017, publicada em Boletim Oficial, Edição 968 de 27/01/2017, para diligências necessárias, devendo iniciar os seus trabalhos e concluí-los de acordo com a Seção III – DA SINDICÂNCIA, a contar da presente data, conforme as disposições da Lei 1.883/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de novembro de 2017.

Rita Mara de Paula Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 237581/2017

**EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria

nº 48 de 17 de janeiro de 2017, julgou vencedora as empresas:

- COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA EPP
CNPJ: 78.463.924/0001-11

DESCRIÇÃO

Aquisição de água mineral, sendo lote 01, itens 01 e 02, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.
Valor total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

- DIVANSIR PENA RAIZER ME

CNPJ: 81.050.528.0001/77

DESCRIÇÃO

Aquisição de copos descartáveis, sendo lote 02, itens 01 e 02, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.
Valor total: R\$ 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais)

ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.

Telêmaco Borba, 09 de novembro de 2017.

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 53/2017

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA EPP

Objeto: Compra e venda de água mineral para uso interno da Câmara Municipal, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017, distribuído em um lote, a saber:

LOTE 01: ITEM 01 - 250 (duzentos e cinquenta) galões de água mineral contendo 20 litros cada galão e ITEM 02 - 700 (setecentas) caixas de copos de água mineral, cada caixa contendo 48 copos de água mineral com 200 ml cada e nas demais especificações inerentes tanto ao edital bem como nas especificações apresentadas durante a realização do pregão presencial.
Valor Total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Data: 09/11/2017

Contrato nº. 54/2016

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: DIVANSIR PENA RAIZER ME

Objeto: Compra e venda de copos descartáveis para uso interno da Câmara Municipal, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017, distribuído em um lote, a saber:

LOTE 02: ITEM 01 - 20 (vinte) caixas de copos descartáveis, capacidade de 180 ml, com 2500 unidades cada caixa, acondicionado em embalagem plástica contendo 25 pacotes com 100 unidades cada e ITEM 02 - 03 (três) caixas de copos descartáveis, capacidade 50 ml, com cada caixa contendo 5000 unidades acondicionadas em embalagem plástica contendo 50 pacotes com 100 unidades cada e nas demais especificações inerentes tanto ao edital bem como nas especificações apresentadas durante a realização do pregão presencial.
Valor Total: R\$ 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais)
Data: 09/11/2017

**EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 48 de 17 de janeiro de 2017, julgou vencedora a empresa:

- TANIA MARA PINHEIRO ME

CNPJ: 05.834.259/0001-51

DESCRIÇÃO

Aquisição de uniformes sob medida para os servidores efetivos da Câmara Municipal, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.
Valor total: R\$ 12.703,50 (doze mil setecentos e três reais e cinquenta centavos)

ADJUDICAR os produtos à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 08 de novembro de 2017.

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 52/2017

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: TANIA MARA PINHEIRO ME

Objeto: Compra e venda de uniformes para uso dos servidores efetivos da Câmara Municipal, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017, distribuído em um lote, com treze itens, a saber:

LOTE Nº1: 09 (nove) calças femininas adulto em malha colegial, 24 (vinte e quatro) calças sociais femininas, 27 (vinte e sete) calças sociais masculinas esporte fino, 10 (dez) camisas mangas longas femininas, 26 (vinte e seis) camisas mangas curtas polo masculinas, 11 (onze) camisas sociais masculinas mangas curtas, 1 (uma) camisa social masculina manga longa,